

terça-feira, 9 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00360 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



SUMÁRIO

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 06/2019
- PARECER TÉCNICO № 006/2019
- LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL RLO 08/2019
- PARECER TÉCNICO Nº 08/2019
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 07/2019
- PARECER TÉCNICO Nº 07/2019

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 06/2019

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
LOTEAMENTO OSVALDO BATISTA	149.703.355-72	LU - 06/2019
Endereço:		
FAZENDA DESCANSO –		
Data da Publicação: 08/04/2019	Validade: 08/04/2021	

RENOVAÇÃO LICENÇA UNIFICADA - RLU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEDE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução CEPRAM 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o COMADES — Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA, válida pelo prazo 02 (dois) anos ao Sr. OSVALDO BATISTA DE MACEDO-, inscrito no CPF sob nº 149.703.355-72, residente na Rua Juvêncio Xavier, 1200, bairro Nelson Lima no município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para atividade de Loteamento,

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000 Fone (75) 3252-1042

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 13.810.833/0001-60

localizado neste município mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes abaixo:

- I As atividades de locação do loteamento deverão ocorrer durante o período diurno (06:00h às 18:00h);
 II Qualquer alteração no projeto com relação às informações descrita nas Plantas e Projetos apresentados, deverá ser informada a esta SEMADES, sendo que o descumprimento de qualquer um item apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspenção do efeito desta Licença Ambiental;
 III O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta licença.
- **Art. 2º.** A emissão da presente Licença Municipal de Renovação de Operação **RLU**encontra-se fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.
- **Art. 3º.** Esta Licença Municipal Renovação de Operação **RLO**, refere-se à analise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente– **SEMADES**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outros instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 4º.** Esta Licença Municipal de Renovação de Operação **RLO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverá ser mantida disponível à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente **SISMUMA**.
- **Art. 5º.** Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - BA, 08 de Abril de 2019.

Murilo Guedes Dias Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino
Secretario de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000 Fone (75) 3252-1042

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO - Nº 006/2019

Data da Vistoria: 08/01/2019

Processo: SEMADES/ LU/006/209

Requerente: OSVALDO BATISTA DE MACEDO

CNPJ/CPF/MF: 149.703.335-72

Endereço: FAZENDA DESCANSO

Tipo de Processo: PARECER TÉCNICO AO PROCESSO DE LICENÇA MUNICIPAL

UNIFICADA - RU

Tipo de Licença: LICENÇA UNIFICADA

Vistoria realizada no dia 08 de abril de 2019, ao empreendimento do requerente localizado no endereço descrito acima.

O requerente apresentou a documentação necessária para a concessão da Licença de Renovação de Operação.

Trata-se de empreendimento de médio porte, possuindo médio potencial poluidor, em conformidade com o anexo único do Regulamento da **Resolução CEPRAM nº 4.5792018**.

PGRS – O município de Ruy Barbosa ainda não dispõe do seu plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, de forma que em desacordo com a Lei Federal 12.305/2010, não existindo, entretanto no referida dispositivo legal, nenhum impedimento para que o município exija o PGRS nos processos de Licenciamento Ambiental.

Durante a operação do empreendimento deverá ser aplicado o Programa abaixo de Educação Ambiental, para os operários envolvidos na fabricação e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000 Fone (75) 3252-1042

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

demais setores da empresa, em conformidade com os dispositivos legais federais e estaduais pertinentes.

"PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Lei Estadual 12.056/2011)"

INTRODUÇÃO

Desenvolvimento sustentável é um assunto de discussão constante. Como o planeta Terra, depende de certos arranjos nas condições físicas, biológicas e culturais, numa escala de espaço e tempo, para sua conservação e equilíbrio dinâmico. Assim, prevalecendo o modelo de desenvolvimento sem considerar a preservação e recuperação dos recursos naturais, o planeta é insustentável em logo prazo, ocorrendo o mesmo com o setor produtivo.

O desenvolvimento sustentável, portanto, deve visar um planeta harmônico com uso sustentável dos recursos naturais, com reparo e reposição, e a cidadania plena, contando com a inclusão social do possível (técnica, natural e legalmente) os danos de toda ordem causado pela ação do homem/empreendimento. Deve, sem resumo, almejar promoção humana, a equidade social e o ambiente saudável e ecologicamente no século, em nível mundial. (José Maria G. de Almeida Jr. Humanidades, 1993).

A importância e a função estratégica da educação ambiental param se alcançar o desenvolvimento sustentável, residem na forte contribuição desse instrumento para a ampliação dessa nova visão ambiental e para a adoção dessas novas posturas dos indivíduos em relação ao todo. A coletividade, em contrapartida e até por força dos dispositivos legais e técnicos existentes, há de ser participante neste processo, como seu objeto e como seu a gente, sempre que possível. O imperativo de adoção, em nosso país, de profundas mudanças de valores e atitudes em relação às questões ambientais. (Medina, Naná). Assim, a responsabilidade do poder público não exclui a participação da comunidade — ela deve se transformar num parceiro essencial na promoção da ação educativa e na formação consciência da sociedade em favor da preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

Neste contexto, o Programa de Educação Ambiental a ser implantado durante a operação do LOTEAMENTO OSVALDO BATISTA, em Ruy Barbosa, Bahia, deverá ter suporte de uma assessoria especializada que promoverá o apoio técnico e didático necessários e para sua implementação. Traz no seu bojo palestras dirigidas aos funcionários e estímulos e sugestões e debates sobre o tema e questões afins, com o objetivo de despertar e sensibilizar os funcionários e comunidade no seu entorno para as questões ambientais e seu papel enquanto cidadãos, responsáveis também pela qualidade de vida no ambiente onde convivem.

OBJETIVO:

O Programa tem como objetivo conscientizar sobre a importância de um comportamento coerente da sociedade em seus mais diversos segmentos organizados, assim como de cada individuo enquanto cidadão, com a compatibilização dos interesses socioeconômicos e a preservação dos recursos naturais, capacitando os funcionários a executarem ações de acordo com essa coerência, dentro dos limites de suas responsabilidades na obra. Nesse processo de despertar de consciência ambiental consta o despertar do funcionário e do cidadão para uma atitude pró-ativa em relação aos aspectos ambientais no meio onde ele convive (Dias, G.F, 1993) - residência ou ambiente de trabalho -, levando em conta a sua posição como individuo a da comunidade onde reside e trabalha e da sociedade à qual pertence e as responsabilidades dos órgãos envolvidos a questão.

O Programa de Educação Ambiental deverá:

a) Fornecer noções sobre MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL vigente, voltadas para o cotidiano normal do cidadão e, mais especificamente, para a empresa em que trabalham e ou vizinhos. Estes aspectos serão

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

- destacados através uma exposição e sobre licenciamento ambiental e a repercussão no seu ambiente de trabalho e de convivência;
- b) Informa e explanar sobre O PRINCÍPIO DOS TRÊS "RES" Reciclar, Reduzir, e Reutilizar, os recursos disponíveis e resíduos gerados nos diversos processos de produção. Palestras com material visual sobre RESÍDUOS COMO FONTE DE INCLUSÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:
- c) Divulgar e explicar as soluções encontradas pela empresa e os métodos utilizados para GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS (subprodutos) gerados do processo, identificando, classificando os tipos de RESÍDUOS GERADOS NA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE COMBUSTIVEIS E SUA DESTINAÇÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL, TANTO DOS RESÍDUOS r QUANDO DOS EFLUENTES GERADOS NA ATIVIDADE.
- d) Estimular os funcionários e lideres da comunidade no entorno, dentro de sua faixa de responsabilidade e competências, a participar pró – ativamente para a melhoria da GESTÃO AMBIENTAL da empresa. "Palestra: Como inserir o componente ambiental no seu dia-a-dia, o contexto socioambiental de Palmeiras".

PROPOSIÇÃO DOS CONDICIONANTES:

I - As atividades de locação do loteamento deverão ocorrer durante o período diurno (06:00h às 18:00h); II - Qualquer alteração no projeto com relação às informações descrita nas Plantas e Projetos apresentados, deverá ser informada a esta SEMADES, sendo que o descumprimento de qualquer um item apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspenção do efeito desta Licença Ambiental; III - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta licença.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER CONCLUSIVO: Somos favoráveis a concessão desta LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA – LU, com base na documentação apresentada, bem como os condicionantes sugeridos por esse órgão licenciado municipal. Trata-se de Empreendimento de Médio Porte e Médio Potencial Poluidor, que encontra-se pronto para venda de lotes há algum tempo em nosso município de forma já consolidada, sem que tenha causado até o momento nenhum impacto ambiental fora dos padrões da atividade.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista CREA – BA 3000047412

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

Portaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL RLO 08/2019

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:
MARA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	02.292.005/0001-60	RLO/08/2019
Endereço:		
Rua 2 de julho, 166, centro – Ruy Barbosa - Ba		
Data da Publicação: 09/04/2019	Validade: 09/04/2021	

LICENÇA AMBIENTAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o COMADES — Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental de Renovação de Operação, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à MARA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.005/0001-60, estabelecido na Rua Dois de Julho, nº 166 – Centro, para efetuar o empreendimento previsto pelo código de atividade E3.5 Posto de venda de gasolina e outros combustíveis, denominado "Posto Mara", em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; a) eliminação da fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; III. Informar imediatamente à SEMADES quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente conforme projeto apresentado; a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até a caixa separadora; b) Poço de monitoramento de águas subterrâneas; c) Câmara de acesso a boca de visita do tanque; d) Sistema de descarga selada; e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanque idade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergência; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores e suspiro dos tanques subterrâneos e os extintores de acordo com o apresentado à SEMADES e as normas técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Manter sempre atualizado o PPRA de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR-9, colocando em prática as metas estabelecidas; IX.





ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMADES e conforme disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento impossibilitando a sua reutilização inadequada; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para o tanque subterrâneo; XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental – PEA, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; XIV. Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; XV. Projeto de esgoto sanitário contendo planta baixa e detalhes; XVI. Memorial descritivo dos equipamentos; XVII.

- **Art. 2º** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 3º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais SEARA.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 09 de abril de 2019.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista CREA BA – 30000474412

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal





Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO - Nº 08/2019

Data da Vistoria: 09/04/2019

Processo: SEMADES/ RLMO/08/2019

Requerente: MARA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/CPF/MF: 02.292.005/0001-60

Endereço: Rua 2 de julho, 166, centro – Ruy Barbosa - Ba, RUY BARBOSA – BA CEP 46.800-000

Tipo de Processo: PARECER TÉCNICO AO PROCESSO DE LICENÇA MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO – RLMO, PARA OPERAR O EMPREENDIMENTO "POSTO MARA", NO ENDEREÇO ACIMA

Tipo de Licença: LICENÇA DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO - RLMO

Vistoria realizada no dia 04 de abril de 2019, ao empreendimento da requerente, localizado no endereço descrito acima.

O requerente apresentou a documentação necessária para a concessão da Licença de Renovação de Operação.

Trata-se de empreendimento de pequeno, possuindo alto baixo potencial poluidor, em conformidade com o anexo IV do Regulamento da Lei Estadual nº 431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024 de 60 de Junho de 2012.

PGRS – O município de Ruy Barbosa ainda não dispõe do seu plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, de forma que em desacordo com a Lei Federal 12.305/2010, não existindo entretanto no referida dispositivo legal, nenhum impedimento para que o município exija o PGRS nos processos de Licenciamento Ambiental.

Durante a operação do empreendimento deverá ser aplicado o Programa abaixo de Educação Ambiental, para os operários envolvidos na fabricação e demais setores da empresa, em conformidade com os dispositivos legais federais e estaduais pertinentes.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

"PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Lei Estadual 12.056/2011)"

INTRODUÇÃO

Desenvolvimento sustentável é um assunto de discussão constante. Como o planeta Terra, depende de certos arranjos nas condições físicas, biológicas e culturais, numa escala de espaço e tempo, para sua conservação e equilíbrio dinâmico. Assim, prevalecendo o modelo de desenvolvimento sem considerar a preservação e recuperação dos recursos naturais, o planeta é insustentável em logo prazo, ocorrendo o mesmo com o setor produtivo.

O desenvolvimento sustentável, portanto, deve visar um planeta harmônico com uso sustentável dos recursos naturais, com reparo e reposição, e a cidadania plena, contando com a inclusão social do possível (técnica, natural e legalmente) os danos de toda ordem causado pela ação do homem/empreendimento. Deve, sem resumo, almejar promoção humana, a equidade social e o ambiente saudável e ecologicamente no século, em nível mundial. (José Maria G. de Almeida Jr. Humanidades, 1993).

A importância e a função estratégica da educação ambiental param se alcançar o desenvolvimento sustentável, residem na forte contribuição desse instrumento para a ampliação dessa nova visão ambiental e para a adoção dessas novas posturas dos indivíduos em relação ao todo. A coletividade, em contrapartida e até por força dos dispositivos legais e técnicos existentes, há de ser participante neste processo, como seu objeto e como seu a gente, sempre que possível. O imperativo de adoção, em nosso país, de profundas mudanças de valores e atitudes em relação às questões ambientais. (Medina, Naná). Assim, a responsabilidade do poder público não exclui a participação da comunidade — ela deve se transformar num parceiro essencial na promoção da ação educativa e na formação consciência da sociedade em favor da preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

Neste contexto, o Programa de Educação Ambiental a ser implantado durante a operação da **AUTO POSTO OROBÓ**, em Ruy Barbosa, Bahia, deverá ter suporte de uma assessoria especializada que promoverá o apoio técnico e didático necessários e para sua implementação. Traz no seu bojo palestras dirigidas aos funcionários e estímulos e sugestões e debates sobre o tema e questões afins, com o objetivo de despertar e sensibilizar os funcionários e comunidade no seu entorno para as questões ambientais e seu papel enquanto cidadãos, responsáveis também pela qualidade de vida no ambiente onde convivem.

OBJETIVO:

O Programa tem como objetivo conscientizar sobre a importância de um comportamento coerente da sociedade em seus mais diversos segmentos organizados, assim como de cada individuo enquanto cidadão, com a compatibilização dos interesses socioeconômicos e a preservação dos recursos naturais, capacitando os funcionários a executarem ações de acordo com essa coerência, dentro dos limites de suas responsabilidades na obra. Nesse processo de despertar de consciência ambiental consta o despertar do funcionário e do cidadão para uma atitude pró-ativa em relação

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000 Fone (75) 3252-1042

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

aos aspectos ambientais no meio onde ele convive (Dias, G.F, 1993) - residência ou ambiente de trabalho -, levando em conta a sua posição como individuo a da comunidade onde reside e trabalha e da sociedade à qual pertence e as responsabilidades dos órgãos envolvidos a questão.

O Programa de Educação Ambiental deverá:

- a) Fornecer noções sobre MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL vigente, voltadas para o cotidiano normal do cidadão e, mais especificamente, para a empresa em que trabalham e ou vizinhos. Estes aspectos serão destacados através uma exposição e sobre licenciamento ambiental e a repercussão no seu ambiente de trabalho e de convivência;
- b) Informa e explanar sobre O PRINCÍPIO DOS TRÊS "RES" Reciclar, Reduzir, e Reutilizar, os recursos disponíveis e resíduos gerados nos diversos processos de produção. Palestras com material visual sobre RESÍDUOS COMO FONTE DE INCLUSÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;
- c) Divulgar e explicar as soluções encontradas pela empresa e os métodos utilizados para GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS (subprodutos) gerados do processo, identificando, classificando os tipos de RESÍDUOS GERADOS NA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE COMBUSTIVEIS E SUA DESTINAÇÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL, TANTO DOS RESÍDUOS r QUANDO DOS EFLUENTES GERADOS NA ATIVIDADE.
- d) Estimular os funcionários e lideres da comunidade no entorno, dentro de sua faixa de responsabilidade e competências, a participar pró – ativamente para a melhoria da GESTÃO AMBIENTAL da empresa. "Palestra: Como inserir o componente ambiental no seu dia-a-dia, o contexto socioambiental de Palmeiras".

PROPOSIÇÃO DOS CONDICIONANTES:

: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; a) eliminação da fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo a diminuição no tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; III. Informar imediatamente à SEMADES quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar adequadamente conforme projeto apresentado; a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até a caixa separadora; b) Poço de monitoramento de águas subterrâneas; c) Câmara de acesso a boca de visita do tanque; d) Sistema de descarga selada; e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustível que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva no equipamento, inspeção da integridade física e estanque idade dos tanques e o plano de contingência para situação de perigo e emergência; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulação, o sistema de recuperação de vapores e suspiro dos tanques subterrâneos e os extintores de acordo com o apresentado à SEMADES e as normas técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR-9, colocando em prática as metas estabelecidas; IX. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMADES e conforme disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis; X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento impossibilitando a sua reutilização inadequada; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para o tanque subterrâneo; XIII. Realizar Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA. CEP 46.800-000

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

treinamento específico com os funcionários para o procedimento em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental – **PEA**, devendo ser disposto uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para caso de situação de risco e para fiscalização; **XIV.** Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; **XV**. Projeto de esgoto sanitário contendo planta baixa e detalhes; **XVI.** Memorial descritivo dos equipamentos; **XVII.**

OBS: ENTREGAR A ART DO PRIFISSIONAL QUE ELABOROU O PPRA. (45) DIAS.

PARECER CONCLUSIVO: Somos favoráveis a concessão desta LICENÇA MUNICIPAL DE RENOVAÇÃO DE OPERAÇÃO – RLMO, com base na documentação apresentada, bem como os condicionantes sugeridos por esse órgão licenciado municipal. Trata-se de Empreendimento de Pequeno Porte e baixo Potencial Poluidor, que opera há algum tempo em nosso município de forma já consolidada, com a finalidade de Revenda de Combustíveis para veículos Automotores, sem que tenha causado até o momento nenhum impacto ambiental fora dos padrões da atividade.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista CREA BA – 30000474412

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

Diário Oficial do **Município 020**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL **PORTARIA Nº 07/2019**

Nome/Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº:		
BRASILGÁS	12.015.085/0001-60	LS - 07/2019		
Endereço:				
TRAVESSA FRANZ WAGNER, SN - GALPÃO RUY BARBOSA - BA				
Data da Publicação:09/04/2019	Validade:09/04/2021			

RENOVAÇÃO LICENÇA UNIFICADA - RLU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEDE RUY BARBOSA, BAHIA, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução CEPRAM 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o COMADES -Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA, válida pelo prazo 02(dois) anos a THEA NOGUEIRA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPFsob nº276.702.795-91, casada, residenteno município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia,para atividade de revenda de GLP, denominado BRASILGÁS, com número

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000 Fone (75) 3252-1042

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 13.810.833/0001-60

de autorização ANP **GLPBA0312694**localizado neste município mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes abaixo:

I–Dispor de extintores de incêndio em todo o empreendimento conforme NBR12.693/93;II – O local do armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007, não permitindo acesso de pessoas não autorizadas; III – É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado: Botijões contendo gás liquefeito de petróleo – GLP; IV – Qualquer alteração em relação as informações prestadas, deverão ser informadas à SEMADES; V -O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta licença.

- **Art. 2º.** A emissão da presente Licença Municipal Simplificada **LS** encontra-se fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.
- **Art. 3º.** Esta Licença Municipal Simplificada **LS**, refere-se à analise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente– **SEMADES**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outros instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 4º.** Esta Licença Municipal Simplificada **LS**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverá ser mantida disponível à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente **SISMUMA**.
- Art. 5°. Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa - BA, 09 de abril de 2019.

Murilo Guedes Dias Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino
Secretario de Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000 Fone (75) 3252-1042

Diário Oficial do **Município 023**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO - Nº 07/2019

Data da Vistoria: 09/04/2019 Processo: SEMADES/LS/2019 Requerente: BRASILGÁS

CNPJ/CPF/MF: 12.015.085/0001-60

Endereço: TRAVESSA FRANZ WAGNER, SN - GALPÃO RUY BARBOSA -

BA

Tipo de Processo: PARECER TÉCNICO AO PROCESSO DE LICENÇA MUNICIPAL

SIMPLIFICADA

Tipo de Licença: LICENÇA SIMPLIFICADA

Vistoria realizada no dia 09 de abril de 2019, ao empreendimento do requerente, localizado no endereço descrito acima.

O requerente apresentou a documentação necessária para a concessão da Licença de Renovação de Operação.

Trata-se de empreendimento de pequeno, possuindo médio potencial poluidor, em conformidade com o anexo único do Regulamento da Resolução CEPRAM nº 4.5792018.

PGRS - O município de Ruy Barbosa ainda não dispõe do seu plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, de forma que em desacordo com a Lei Federal 12.305/2010, não existindo, entretanto no referida dispositivo legal, nenhum impedimento para que o município exija o PGRS nos processos de Licenciamento Ambiental.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES CNPJ: 13.810.833/0001-60

PROPOSIÇÃO DOS CONDICIONANTES:

I – Dispor de extintores de incêndio em todo o empreendimento conforme NBR 12.693/93; II – O local do armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme NBR 15.514/2007, não permitindo acesso de pessoas não autorizadas; III – É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado: Botijões contendo gás liquefeito de petróleo – GLP; IV – Qualquer alteração em relação as informações prestadas, deverão ser informadas à SEMADES; V - O não cumprimento de uma condicionante implicará no efeito suspensivo desta licença.

PARECER CONCLUSIVO: Somos favoráveis a concessão desta LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA – LS, com base na documentação apresentada, bem como os condicionantes sugeridos por esse órgão licenciado municipal. Trata-se de Empreendimento de Pequeno Porte e Médio Potencial Poluidor, que encontra-se pronto para comercialização de GLP há algum tempo em nosso município de forma já consolidada, sem que tenha causado até o momento nenhum impacto ambiental fora dos padrões da atividade.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista CREA – BA 3000047412

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro Ruy Barbosa - BA.